



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1806/2011.

Súmula: Institui o “Dia do Líder Comunitário”.

Autores: EUNILDO ZANCHIM

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Sarandi o “Dia do Líder Comunitário”, a ser celebrado no dia 16 de Agosto que é o dia da fundação da União Sarandiense das Associações de Moradores (UNISAM).

Art. 2º - O Poder Legislativo poderá homenagear em sessão especial os líderes comunitários do Município de Sarandi.

Art. 3º - Entende-se como Líder Comunitário, para os efeitos desta Lei, os dirigentes de Associações de Moradores e entidades afins.

Art. 4º - É de livre iniciativa dos Poderes Legislativo e Executivo, outras formas de homenagem aos líderes comunitários.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

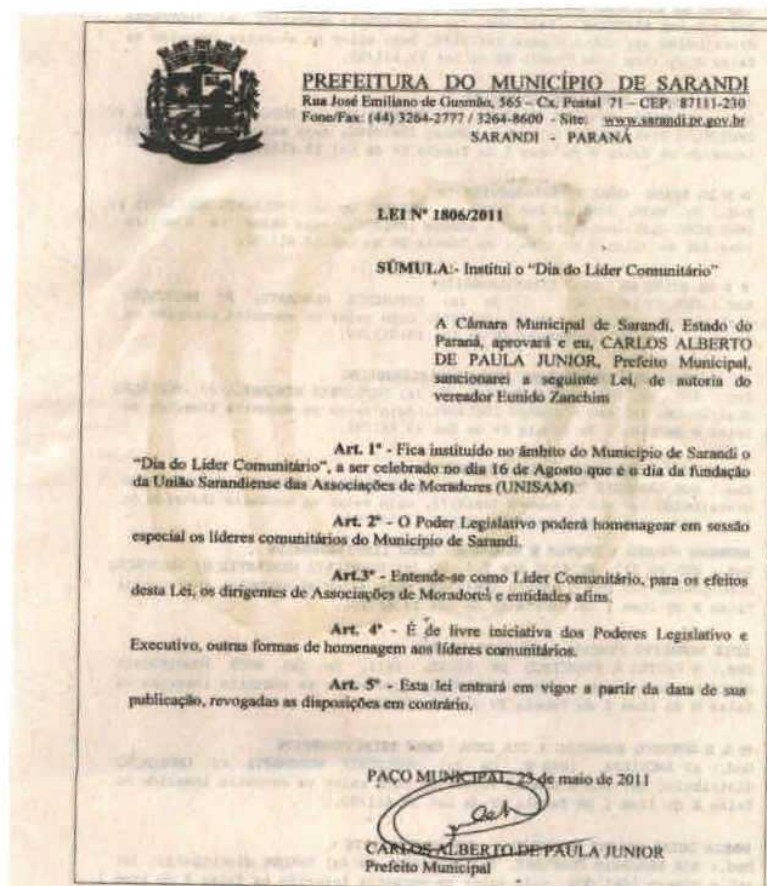
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2011.


Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1806/2011 – De Autoria do edil **EUNILDO ZANCHIM**.

SÚMULA:- Institui o “Dia do Líder Comunitário”.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 23/05/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no “JORNAL DO POVO”, em 17 de junho de 2011. Edição nº 6.258 – SEXTA-FEIRA-